



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 119/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI ME, CNPJ 27.015.710/0001-41, com sede na rua Est. Margens da BR- 101 – Sul – KM, 155, 612 - Sala 08 – Centro - Ribeirão-PE, e-mail: eduardosflicitacao@gmail.com, fone: (87) 9-9608.3713, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Freitas de Sales, portador da Cédula de Identidade RG nº 5775815 e do CPF nº, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em confecção, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração e iluminação natalina, para as festividades populares do calendário da Secretaria de Turismo e Cultura no ano de 2021, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁRVORE DE NATAL - Cessão, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura metálica com camadas cônica (12 metros). Mastro central em tubo patente quadrado 100x100mm fixado em base de concreto de 02 toneladas. Amarração cônica com linhas perpendiculares ao centro com 08 estruturas de metalon 40x40 mm e 07 anéis em metalon quadrado 30x30 calandrados, começando com 8m de diâmetro e diminuindo cada círculo subsequente para 7,6,5,4,3,2,1 m com afastamento proporcional e assimétrico. Toda estrutura com pintura em acetinado	CONJ.	1	R\$ 43.272,60	R\$ 43.272,60

Praça Duque de Caxias, Empresarial Jose Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE. CLP. 55660-000 Fone: (81) 3128-6711.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>branco fosco. Cobertura de iluminação com 30 mil minis lâmpadas de led branco quente, sendo 3 mil metros lineares de cordões no entrono da estrutura cônica. Instalação de 60 Strobos (luzes de xênon) de 6 wts distribuídos aleatoriamente na árvore Estrela luminosa de 06 pontas com 03 metros de altura em metalon quadrado 20x20 e preenchimento de cordões luminosos branco quente, totalizando 36 metros lineares. Acabamento contornando a base da árvore com grama sintética verde, totalizando 50 m². Prever plataforma articulada de 25 m de altura para realização dos serviços. Inclusa rede de alimentação elétrica (primária e secundária) cabos, tipo pp, fontes, controladores, dispositivos de proteção e sobrecarga, acessórios, fixação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem, tudo conforme norma técnica 5410, seguindo projeto básico de decoração.</p>				
2	<p>ILUMINAÇÃO DA IGREJA MATRIZ – Cessão, montagem, manutenção e desmontagem de contorno de linhas externas da fachada com estrutura metálica dimensionada para linha prevista em metalon quadrado 20x20 mm (600 metros lineares) e com cordões de gambiarras globinho de led 6 wts, com distanciamento de 50 cm entre lâmpadas, prever fio bocal, totalizando 1.200 unidades. Fixação nas colunas e brises (brancos) da fachada da igreja. Aplicação de letreiro luminoso (2021/2022 VIVA) dimensionado para área entre as torres em estrutura metálica metalon quadrado 20x20 mm formando as letras e com cordões de gambiarras globinho de led 6 wts, com distanciamento de 50 cm entre lâmpadas, prever fio bocal, totalizando 90 unidades. Sistema para mudança dinâmica de ano. Inclusa rede de alimentação elétrica (primária e secundária) cabos, tipo pp, fontes, controladores, dispositivos de proteção e sobrecarga, acessórios, fixação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem, tudo conforme norma técnica 5410, seguindo projeto básico de decoração. Prever plataforma articulada de 25 m de altura para realização dos serviços.</p>	CONJ.	1	R\$ 41.537,17	R\$ 41.537,18
3	<p>ILUMINAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA (frontal) – Cessão, montagem, manutenção e desmontagem de elemento LAÇO LUMINOSO gigante</p>	CONJ.	1	R\$ 12.404,62	R\$ 12.404,63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(4X3X1,2m). Estrutura metálica em metalon 30x30, pintura em vermelho fosco, contornado com mangueira luminosa vermelha e preenchimento com tecido vermelho, conforme projeto. Faixa horizontal luminosa (20x1m) em estrutura metálica metalon 30x30, pintura em vermelho fosco, contornado com mangueira luminosa e preenchimento com tecido vermelho. Logo com 06 refletores de led com âmbar iluminando fachada do prédio. Inclusa rede de alimentação elétrica (primária e secundária) cabos, tipo pp, fontes, controladores, dispositivos de proteção e sobrecarga, acessórios, fixação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem, tudo conforme norma técnica 5410, seguindo projeto básico de decoração.				
4	PISCA-PISCAS – Cessão, montagem, manutenção e desmontagem de elemento 500 (quinhentos) PISCA-PISCAS, na cor branco quente (âmbar), medindo 5m cada unidade.	UND.	500	R\$ 8.785,59	R\$ 8.785,59
VALOR TOTAL				R\$ 106.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

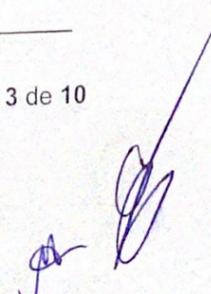
O valor deste contrato será de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 20001	Prefeitura Municipal dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000	Secretaria de Turismo e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001	Secretaria de Turismo e Cultura
FUNÇÃO: 13	Cultura
SUBFUNÇÃO: 392	Difusão Cultural





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROGRAMA: 1302	Ações Culturais
AÇÃO: 2.114	Realização de Festividades Religiosas, Profanas, Cívicas, Artísticas, Manifestações Culturais
DESPESA: 440.3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

I - O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento, visando a execução dos eventos previstos contratualmente para o período imediatamente posterior ao término dos serviços

II - Do fornecimento:

Entregar os produtos totalmente instalado e funcional. A licitante vencedora concorda antecipadamente a entregar todos os equipamentos e serviços necessários a perfeita instalação e funcionamento. Mesmo que não estejam listados ou especificados neste termo de referência, mas que sejam necessários a perfeito funcionamento e atendimento a descrição deste termo de referência;

Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após aprovação do devido boletim de medição, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado no cronograma, sendo o seguinte:

- a) Primeira parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), após a montagem/ instalação de no mínimo 50% da estrutura;
- b) Segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), após a conclusão da montagem/instalação integral da estrutura para início do evento;
- c) Terceira parcela, no percentual de 10% (dez por cento), em até 30 (trinta) dias após a desmontagem das estruturas referentes à execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa, nos seguintes termos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré-determinados para prestação dos serviços de que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.	3	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Cumprir o objeto do Contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da Contratação;
- II. Comunicar ao setor responsável, imediatamente após ter recebido a Ordem de Serviço, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento dos serviços;
- III. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do contratante ou de terceiros;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- V. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Gabinete de Projetos Especiais;
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem anuência prévia do setor responsável;
- VII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;
- VIII. Incluir, nos serviços ofertados, todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- IX. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo setor responsável, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- X. Solicitar do setor responsável, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto Contratual;
- XI. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado, bem como responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado à Contratante ou à terceiros;
- XII. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras;
- XIII. Transportar os produtos ao local de entrega informado pela Contratante.
- XIV. Disponibilizar suporte técnico para eventuais falhas e um contato direto para esse suporte;
- XV. Estabelecer o prazo máximo para resolução de eventuais falhas;
- XVI. Estabelecer previsão e prazo para realização de visitas técnicas aos locais das montagens;
- XVII. Fazer a desmontagem da estrutura dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, iniciando a remoção no dia 07 de Janeiro de 2022.
- XVIII. Equipar todos os profissionais envolvidos na montagem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- XIX. Possuir um profissional devidamente regularizado junto ao CREA-PE para que este ateste tecnicamente a regularidade do serviço.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado.
- II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- III. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- V. Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.
- VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência.
- VIII. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas.
- IX. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução dos serviços;
- X. Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;
- XI. Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;
- XII. Avaliar/aprovar os serviços apresentados nos prazos estabelecidos;
- XIII. Notificar a contratada em caso de descumprimento deste Termo de Referência, edital ou Contrato;
- XIV. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, exigir seu refazimento;
- XV. Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- XVI. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto;
- XVII. Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pelo setor responsável ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do setor responsável ou de terceiros;
- XVIII. Aplicar a contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 10 de dezembro de 2021.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MAT. 10806

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

Eduardo de Freitas Sales
EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI
CNPJ: 27.015.710/0001-41
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA

[Handwritten signature]